Prefeitura Municipal da Lapa
Estado do Paraná

Oficio nº 306/79

Lapa, 24 de setembro de 1979

Senhor Presidente:

Tenho a honra de passar às mãos de V. Exa., o Projeto de Lei nº 009/79, para a devida apreciação dessa Casa de Leis.

Ao ensejo reitero-vos os protestos de elevada estima e distinta consideração.

SÉRGIO AUGUSTO LEONI
Prefeito Municipal

EXMO. SR.
ADEMIR GONÇALVES
DD. Presidente da Câmara Municipal

CAM[illegible]MUNICIPAL
LAPA - PR.
PROTOCÓLO n.º 309/79
DATA 24 / 09 / 79

Prefeitura Municipal da Lapa
Estado do Paraná

PROJETO DE LAI Nº 009/79

Dispõe sobre autorização para a abertura de de crédito adicional.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I :

Art.1º -Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento municipal do corrente exercício, um crédito adicional suplementar até o limite de Cr$ 130.000,00 (cento e trinta mil cruzeiros) para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO -DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA
UNID.ORÇ.-DIVISÃO DE BEM ESTAR SOCIAL
Dotação: 0801.15824950
3.0.0.0 -DESPESAS CORRENTES
3.2.0.0 -Transferências Correntes
3.2.3.0 -Transfs.de Assist. e Previdência Social
3.2.3.1 -Inativos Cr$ 90.000,00

ORGÃO -DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
UND.ORÇ.-DIVISÃO DE URBANISMO
Dotação: 0601.10585750
3.0.0.0 -DESPESAS CORRENTES
3.1.0.0 -Despesas de Custeio
3.1.3.0 -Serviços de Terceiros
-Fretes e Carretos..;..... Cr$ 40.000,00

Art.2º -O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da redução parcial da seguinte dotação do orçamento vigente, na mesma importância;

ORGÃO -DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL
UNID.ORÇ.-SERVIÇO RODOVIARIO MUNICIPAL
Dotação -0901.16885360
4.0.0.0 -DESPESAS DE CAPITAL
4.1.0.0 -Investimentos
4.1.3.0 -Equipamentos e Instalações
-Máquinas, motores e aparelhosCr$ 130.000,00

Art.3º -Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edificio da Prefeitura Municipal da Lapa em 24 de setembro de 1979

SERGIO AUGUSTO LEONI
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal da Lapa
Estado do Paraná

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 009/79

Senhor Presidente:-

Cabe-me encaminhar à deliberação dessa Egrégia Câmara de Vereadores o incluso Projeto de Lei nº 009/79, que autoriza o Executivo Municipal a abrir o crédito suplementar de Cr$ 130.000,00 (cento e trinta mil cruzeiros).

Ha necessidade de alocar recursos às dotações assinaladas no projeto de lei em pauta, as quais se revelaram insuficientes, no decorrer da execuação orçamentária, para dar atendimento às despesas que especifica.

Na oportunidade, reafirmo a V.Exa. os protestos de meu apreço e distinta consideração.

SÉRGIO AUGUSTO LEONI
Prefeito Municipal

Encaminhe-se à Comissão Competente para, na ordem emitirem seus respectivos pareceres.

Sala das Sessões em 24/9/79.

Comissão de Justiça e Redação.

Designo o nobre Vereador Cesar Augusto Leoni para Relatar a presente matéria.

Cel. Ilges, em 27/09/79

Presidente.

Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

O Projeto retro é constitucional e é legal. Por isto opinamos pela sua tramitação normal.

Sala das Sessões, em 1º de outubro de 1979

Cesar Augusto Leoni

Bento de Farias

PARECER DA COMISSÃO DE ORÇAMENTOS.

O projeto de Lei nº 009/79, que autoriza a abertura de crédito adicional, esta consubstanciado na Lei 4.320, e na Lei de Meios, ou seja Lei Orçamentária para o presente exercicio preve a reforço de dotações com o excedente de outras não aplicadas. Além disso no mesmo projeto prevê-se os recursos necessários para a abertura do crédito.

Sala das sessões, em 1º de outubro de 1979

João Carlos Ganzert

Miguel Salim Dawagi

P R O J E T O D E L E I Nº 010/79

Dispõe sobre autorização para a abertura de crédito adicional

A CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA, Estado do Paraná - A P R O V A:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento municipal do corrente exercício, um crédito adicional suplementar até o limite de Cr$.. 130.000,00 (cento e trinta mil cruzeiros) para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA
UNID. ORÇ. DIVISÃO DE BEM ESTAR SOCIAL
Dotação: 0801.15824950
3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES
3.2.0.0 - Transferências Correntes
3.2.3.0 - Transfs. de Assist. e Previdência Social
2.2.3.1 - DonativosCr$ 90.000,00
ÓRGÃO - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
UNID. ORÇ. DIVISÃO DE URBANISMO
Dotação : 0601.10585750
3.0.0.0. -Despesas Correntes
3.1.0.0 - Despesas de Custeio
3.1.3.0 - Serviços de Terceiros
- Fretes e carretos.....Cr$ 40.000,00

Art. 2º - O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da redução parcial da seguinte dotação do orçamento vigente, na / mesma importância:

ÓRGÃO - DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL
UNID. ORÇ. -SERVIÇO RODOVIÁRIO MUNICIPAL
Dotação : 0901.16885360
4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL
4.1.0.0 - Investimentos
4.1.2.0 - Equipamentos e Instalações
- Máquinas, motores e aparelhos.....Cr$ 130.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal da Lapa, em 22 de outubro de 1979

Ademir Gonçalves
Presidente